

## Documento de informação sobre produtos de seguro

Companhia: MetLife Europe d.a.c. – Sucursal em Portugal e MetLife Europe Insurance d.a.c. – Sucursal em Portugal.

Produto: Seguro de Vida – Plano de Protecção Financeira – Cartão Crédito WiZink (Grupo)

**Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual completa facultada noutros documentos.**

Este Documento de Informação resume as principais condições do seu seguro; no Documento Informativo do produto encontrará toda a informação detalhada.

### Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Vida Crédito associado ao cartão de crédito concedido pela WiZink Bank S.A.U..



### Que riscos são segurados?

- ✓ **Morte / Invalidez Absoluta e Permanente:** O capital seguro em caso de Morte ou de Invalidez Absoluta e Permanente, corresponde ao valor em dívida no cartão de crédito WiZink, incluindo o montante em dívida e as prestações mensais das Transferências de dinheiro do cartão WiZink para a conta à ordem pagas conforme Opção de Pagamento do cartão ou através de um plano de pagamentos definido e Compra Repartida e excluindo o montante em dívida e as prestações mensais do Crédito Adicional, existente à data da ocorrência do sinistro, deduzido de eventuais taxas ou juros, caso estes existam, até ao limite do capital máximo garantido. O capital máximo garantido por Pessoa Segura é 15.000€ (quinze mil euros).
- ✓ **Incapacidade Total Temporária / Hospitalização / Desemprego Involuntário para Trabalhadores por Conta Outrem:** O capital seguro corresponde a 10% do saldo em dívida, incluindo os montantes em dívida e as prestações mensais das Transferências de dinheiro do cartão WiZink para a conta à ordem pagas conforme Opção de Pagamento do cartão ou através de um plano de pagamentos definido e Compra Repartida, excluindo o montante em dívida e as prestações mensais do Crédito Adicional, acumulado pela Pessoa Segura do cartão de crédito emitido pelo WiZink Bank, constante do último extrato mensal da conta-cartão emitido anterior à data da ocorrência do sinistro, pelo período máximo de 12 (doze) meses consecutivos ou 18 (dezoito) meses por conjunto de sinistros. O pagamento terá início após a Pessoa segura ter interrompido a sua atividade profissional durante um mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos (período de franquia). O capital máximo garantido por Pessoa Segura é de 1.500€ (mil e quinhentos euros), por cada prestação mensal. No último período do sinistro, tratando-se de período parcial inferior a 30 (trinta) dias, a indemnização será paga numa base de cálculo “pro-rata temporis”.



### Que riscos não são segurados?

Apresentamos, em seguida, algumas das exclusões deste produto, sendo que poderá consultar, em detalhe, todas as exclusões no Documento Informativo que faz parte das condições contratuais que entregamos:

- ✗ **Morte / Invalidez Absoluta e Permanente:** qualquer doença existente ou acidente ocorrido antes da data de adesão ao seguro por parte de cada Pessoa Segura.
- ✗ **Incapacidade Total Temporária / Hospitalização:** qualquer doença existente ou acidente ocorrido antes da data de adesão ao seguro por parte de cada Pessoa Segura
- ✗ **Desemprego Involuntário para Trabalhadores por Conta de Outrem:** desemprego sazonal, normal na atividade desenvolvida; Desemprego resultante de contrato de trabalho sem termo, com menos de 16 horas semanais. Desemprego resultante de contrato de trabalho a termo.



### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Desemprego Involuntário para Trabalhadores por Conta de Outrem: deve a pessoa segura exercer uma atividade profissional, assalariada ou não; possuir um contrato de trabalho, com um mínimo de 16 (dezasseis) horas semanais.
- ! Período de Carência: Hospitalização por doença (60 dias), a contar da data de adesão à Apólice.
- ! Período de Franquia: Incapacidade Total Temporária e Desemprego Involuntário para Trabalhadores por Conta de Outrem (30 dias consecutivos); Hospitalização (7 dias).



## Onde estou coberto?

- ✓ As coberturas aplicam-se em todo o mundo. No entanto no que diz respeito às coberturas de Invalidez Absoluta e Permanente, Incapacidade Total Temporária e Hospitalização, sempre que ocorram sinistros fora do espaço da União Europeia, estes deverão ser constatados por um médico exercendo legalmente a sua actividade naquele território.



## Quais são as minhas obrigações?

1. Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos no Documento Informativo da Apólice (por exemplo: Ser residente em Portugal);
2. Pagar o prémio com a periodicidade acordada;
3. Comunicar prontamente ao Tomador do Seguro de Grupo ou à Seguradora qualquer alteração do seu domicílio.
4. Declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e que razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela Seguradora;
5. Comunicar uma eventual alteração ou agravamento do risco segurado.



## Quando e como devo pagar?

O aderente paga o prémio com uma periodicidade mensal. O prémio mensal é cobrado conjuntamente com a prestação financeira do contrato de cartão de crédito celebrado com a WiZink Bank S.A.U..



## Quando começa e acaba a cobertura?

A data de adesão individual ao contrato será idêntica à data de início do contrato de utilização do Cartão de Crédito WiZink quando realizada simultaneamente com a contratação deste, podendo ser diferente nas situações em que a subscrição do contrato se faz posteriormente para clientes já titulares de um contrato financeiro.

As garantias do contrato de seguro durarão enquanto vigorar o contrato financeiro celebrado entre o Tomador do Seguro e a Pessoa Segura, sem prejuízo das seguintes causas de cessação automática:

As garantias do Contrato de Seguro terminam para cada Pessoa Segura, sempre que se verifique o primeiro dos seguintes eventos:

- a) A data do 65º aniversário da Pessoa Segura, para as garantias de Invalidez Absoluta e Permanente, Incapacidade Total Temporária e Desemprego Involuntário;
- b) À data do 70º aniversário para as garantias de Morte e Hospitalização;
- c) Sempre que atingidos os limites máximos garantidos;
- d) Por Morte ou Invalidez da Pessoa Segura;
- e) Por cessação do contrato de utilização do Cartão de Crédito WiZink, resolução ou denúncia;
- f) Na data da resolução, denúncia ou cessação por qualquer outra forma da adesão ou do Contrato de seguro;
- g) Quando atinja a reforma, deixe de ser contribuinte da Segurança Social e/ou deixe de ter emprego permanente (trabalhador por conta de outrem), para a garantia de Desemprego;
- h) Quando se encontrar em dívida, por mais de 90 (noventa) dias, a conta cartão respeitante ao Contrato Financeiro associado.



## Como posso rescindir o contrato?

Denúncia: poderá a todo o tempo denunciar a sua adesão ao contrato, notificando previamente e por escrito o Tomador do Seguro de Grupo, WiZink Bank S.A.U., em Av. Colégio Militar, n.º 37 F, 6.º Piso, D, 1500-180 Lisboa, Portugal ou a MetLife em Av. da Liberdade, n.º 36, 4º andar, em Lisboa ou por e-mail enviado para o endereço electrónico [apoiocliente@metlife.pt](mailto:apoiocliente@metlife.pt)

Direito de Livre Resolução: pode livremente proceder à resolução da sua adesão no prazo de 30 dias contados a partir da data da recepção da documentação contratual, mediante envio à MetLife de uma comunicação escrita assinada.